



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**DECRETO Nº. 1.120 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Proíbe o uso de garrafas e copos de vidro nas vias públicas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais e ao Poder de Política Administrativa em matéria de bem-estar público e amparado pelo Código de Postura do Município em seus artigos 32, 36 e 65, resolve:

Art. 1º - Fica EXPRESSAMENTE proibida a venda de bebidas de garrafas em trailers e bares dentro e fora dos balcões, nas datas de: 09, 16, 23, 30 e 31 de dezembro de 2017, tendo em vista, a realização das "Festividades Natalinas e de Ano Novo" em Serrania.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos bares, barracas e trailers nos dias: 09, 16, 23 de dezembro de 2017 até as 01:30 horas, com exceção do dia 31 de dezembro de 2017, que será até as 03:00 horas do dia seguinte.

Art. 3º - O não cumprimento no estabelecido nos artigos acima citados, implicará na cassação do "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO" do estabelecimento e multas cabíveis.

Art. 4º - A instalação de barracas, palcos, arquibancadas, caixas de som, telões e equipamentos em geral deve guardar distância mínima dos bens culturais e da rede elétrica.

Art. 5º - O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e o bem-estar da população de um modo geral nos referidos dias de festas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Serrania, 30 de novembro de 2017.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 30 / 11 / 2017